



PLC 19/2018  
00006

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2018)**

Acrescente-se o inciso VI ao artigo 8º do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

VI. O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca garantir ao PLC consonância com trabalho desempenhado por anos desta casa e dos demais poderes no combate a violência contra a mulher, a exemplo da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas modificações.

A emenda busca harmonizar a legislação pátria com a convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).



SF/18728.89073-34



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Muito embora o esforço dos Poderes da República, com a elaboração de ações específicas neste âmbito o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em recente compendio de dados de 2017, concluiu que 01 (uma) em cada 100 (cem) mulheres brasileiras abriu uma ação judicial por violência doméstica. O Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, apurou que 1.273.398 processos sobre violência contra a mulher tramitavam na justiça dos estados, desse total, 388.263 eram casos novos, um aumento de 16% em relação a 2016.

Esta casa, em 2015, aprovou projeto de lei que classificou o feminicídio como crime hediondo e o inclui como homicídio qualificado, no entanto em 2017 foram 2.795 ações pedindo a condenação de um agressor enquadrado nessa modalidade, uma taxa de 2,7 casos a cada 100 mil mulheres.

Por fim, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública ano 2017, publicou dados alarmantes: 49.497 ocorrências de estupro em 2016; e homicídios de mulheres e feminicídios, 1 mulher assassinada a cada 2 horas em 2016.

A violência contra a mulher é uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

Essas são as razões pelas quais apresentamos a presente emenda, contando com o apoio dos senhores e senhoras parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES  
LÍDER DO PSB

